



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO	
SEI! nº 0049287-60.2017.8.16.6000	
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	
2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais	
Data: 26.7.2017.	
EQUIPE CORRECCIONAL	
Desembargador Corregedor da Justiça - MÁRIO HELTON JORGE.	
Juiz Auxiliar: - DR. LUIZ GUSTAVO FABRIS	
Assessoria Correccional: - Rafael Antonio de Albuquerque.	
Juiz Titular: DOUGLAS MARCEL PERES Data da assunção: 20/08/2012	
Juiz(íza) Substituto(A): não há Data da assunção:	
Chefe de Secretaria: Julianna Wirschum Silva Desde: 26.5.2015	
Endereço Fórum: Rua Padre Anchieta nº 1287 - fone: 3561-7955, 3561-7819, 3561-7800 - email: jwis@tjpr.jus.br	

1. FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES

1.1. SERVIDORES		
	Nome	Cargo
1	JULIANNA WIRSCHUM SILVA	Analista Judiciário
2	CLAUDIA ELAINE LUCENA DOS SANTOS LIMA	Técnico Judiciário
3	EMANUELLE CRISTINE HÖGEN CORRÊA	Técnico Judiciário
4	FELIPE MACEDO PEREIRA	Técnico Judiciário
5	ISABELA MORAES BAENA	Técnico Judiciário
6	LIARA BRANDT NOLL BETTEGA	Técnico Judiciário
7	OSMAR MAZIA JUNIOR	Técnico Judiciário
8	PRICILA DE MELO THOMAZI	Técnico Judiciário
9	ROGERIO GIL FALAT	Técnico Judiciário
10	RONALDO CESAR DE ABREU	Técnico Judiciário
11	VANESSA BIZETTO BUENO FERREIRA	Técnico Judiciário
12	WANDERLÉIA MONTE VERDE	Técnico Judiciário
13	LAUDICEIA RIBAS DA CRUZ	Estagiária
14	GUSTAVO KANNING OVIEDO	Estagiária
15	ROSEMARY CARDOSO SOARES DO NASCIMENTO	Estagiária
16	MARIA EUGENIA SUTIL DE OLIVEIRA BATISTA	Estagiária



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Gabinete - Juiz Titular		
1	ANA CAROLINA SANTOS CISCATO	Assistente de Juiz
2	LUANA ASSMANN GRECO	Técnico judiciário em gabinete
3	CAMILA PRETKO DE LIMA	Estagiário - graduação
4	ANA EWELLEN RIVERO DE OLIVEIRA	Estagiária cedida à secretaria
Oficiais de Justiça / Técnicos cumpridores de mandados		
Nº	NOME	CARGO
1	RONALDO CESAR DE ABREU	Técnico Judiciário
2	PRICILA DE MELO THOMAZI	Técnico Judiciário

2. EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

2.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
22.781	1.470	66	990

2.2. Constatam 10.008 processos paralisados há mais de trinta dias. Regularizar. Citam-se de exemplos:

10008 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0009970-02.2001.8.16.0185	15419	ExFis	98	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0000836-62.2012.8.16.0185	1067	ExFis	98	JUNTADA DE DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA
0000408-41.2016.8.16.0185	7966	ExFis	97	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0001207-46.2000.8.16.0185	17498	ExFis	97	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO
0005198-49.2008.8.16.0185	6272	ExFis	97	DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO MARTINIUK GONZAGA DA SILVA
0004912-08.2007.8.16.0185	6464	ExFis	97	TRANSITADO EM JULGADO EM 15/12/2016
0000750-86.2015.8.16.0185	3103	ExFis	97	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0009303-59.2014.8.16.0185	2221	ExFis	97	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0002706-21.2007.8.16.0185	10575	ExFis	97	TRANSITADO EM JULGADO EM 22/11/2016
0002481-79.1999.8.16.0185	20303	ExFis	97	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0000740-57.2006.8.16.0185	6111	ExFis	97	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0000532-18.2011.8.16.0179	472	ExFis	97	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0009734-06.2008.8.16.0185	3349	ExFis	97	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0029327-11.2010.8.16.0004	11205	ExFis	97	TRANSITADO EM JULGADO EM 23/11/2016
0000472-56.2013.8.16.0185	1244	ExFis	97	TRANSITADO EM JULGADO EM 01/02/2017
0007872-05.2005.8.16.0185	24228	EEFis	97	DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO
0000276-67.2005.8.16.0185	20346	ExFis	97	RENÚNCIA DE PRAZO DE GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
0003022-24.2009.8.16.0004	24237	EE	97	APENSADO AO PROCESSO 0000288-86.1998.8.16.0004
0008506-59.2009.8.16.0185	20350	ExFis	97	JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA
0016029-49.2010.8.16.0004	12444	ExFis	97	TRANSITADO EM JULGADO EM 22/11/2016
0003694-52.2001.8.16.0185	19921	ExFis	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0004110-78.2005.8.16.0185	5769	ExFis	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0002507-96.2007.8.16.0185	20225	ExFis	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0004440-80.2002.8.16.0185	20233	ExFis	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0028439-42.2010.8.16.0004	15554	ExFis	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0003809-73.2001.8.16.0185	9609	ExFis	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0000666-57.1993.8.16.0185	20356	ExFis	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0004105-37.1997.8.16.0185	22111	ExFis	96	DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS
0004233-42.2006.8.16.0185	7574	ExFis	96	RENÚNCIA DE PRAZO DE ESTADO DO PARANÁ
0000396-52.1997.8.16.0004	20354	ExFis	96	RENÚNCIA DE PRAZO DE GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
0003595-09.2006.8.16.0185	20360	ExFis	96	RENÚNCIA DE PRAZO DE GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
0004102-43.2001.8.16.0185	20258	ExFis	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0000487-25.2013.8.16.0185	1252	ExFis	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0003464-63.2008.8.16.0185	20262	ExFis	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0002852-09.2000.8.16.0185	20301	ExFis	96	RENÚNCIA DE PRAZO DE GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
0000235-71.1999.8.16.0004	20300	ExFis	96	RENÚNCIA DE PRAZO DE GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
0000581-42.1991.8.16.0185	20299	ExFis	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0013920-62.2010.8.16.0004	7400	ExFis	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0000397-51.2012.8.16.0185	808	ExFis	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0045883-54.2011.8.16.0004	89	ExFis	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

2.3. Do total acima 2.800 aguardam cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC). Regularizar. Exemplos:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0004105-37.1997.8.16.0185	01/08/1997	20/04/2017	96	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública)
0001916-03.2008.8.16.0185	26/11/2008	24/04/2017	92	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0002258-92.2000.8.16.0185	10/04/2000	25/04/2017	91	EXECUÇÃO FISCAL (ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias)
0000478-39.2008.8.16.0185	01/09/2008	25/04/2017	91	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0007128-92.2010.8.16.0004	14/04/2010	25/04/2017	91	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0002621-69.2006.8.16.0185	26/01/2006	25/04/2017	91	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0000554-54.1994.8.16.0185	05/04/1994	25/04/2017	91	EXECUÇÃO FISCAL (ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias)
0042191-47.2011.8.16.0004	29/05/2011	03/05/2017	83	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0001757-17.1995.8.16.0185	27/12/1995	03/05/2017	83	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0013850-45.2010.8.16.0004	18/08/2010	03/05/2017	83	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0014116-32.2014.8.16.0185	22/08/2014	03/05/2017	83	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0012081-02.2014.8.16.0185	17/06/2014	03/05/2017	83	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0008036-67.2005.8.16.0185	26/07/2005	03/05/2017	83	EMBARGOS À EXECUÇÃO (Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução)
0001418-23.2016.8.16.0185	04/05/2016	04/05/2017	82	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública)
0017133-76.2010.8.16.0004	30/09/2010	05/05/2017	81	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL (Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução)
0005358-50.2003.8.16.0185	05/02/2003	22/05/2017	64	EXECUÇÃO FISCAL (ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias)
0003494-11.2002.8.16.0185	22/02/2002	23/05/2017	63	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0013099-58.2010.8.16.0004	12/08/2010	23/05/2017	63	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0002707-06.2007.8.16.0185	08/06/2007	23/05/2017	63	EXECUÇÃO FISCAL (Multa)
0004532-82.2007.8.16.0185	08/06/2007	23/05/2017	63	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0001542-94.2002.8.16.0185	29/05/2002	23/05/2017	63	EXECUÇÃO FISCAL (ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias)
0007913-20.2011.8.16.0004	30/03/2011	23/05/2017	63	EXECUÇÃO FISCAL (ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias)
0004377-26.2000.8.16.0185	03/04/2000	23/05/2017	63	EXECUÇÃO FISCAL (ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias)
0000223-66.2017.8.16.0185	10/02/2017	23/05/2017	63	INCIDENTE DE FALSIDADE (Ato / Negócio Jurídico)
0000411-11.2007.8.16.0185	20/06/2007	24/05/2017	62	EXECUÇÃO FISCAL (ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias)
0002180-73.2015.8.16.0185	18/05/2015	24/05/2017	62	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0000393-68.1999.8.16.0185	26/04/1999	24/05/2017	62	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0000621-87.1992.8.16.0185	05/11/1992	24/05/2017	62	EXECUÇÃO FISCAL (ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias)
0013774-21.2010.8.16.0004	18/08/2010	24/05/2017	62	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0002983-81.2000.8.16.0185	03/04/2000	24/05/2017	62	EXECUÇÃO FISCAL (Dívida Ativa)
0000301-85.1998.8.16.0004	04/08/1998	24/05/2017	62	EXECUÇÃO FISCAL (ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias)

2.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise:

Juntadas: 10.333, mais antiga de 19.4.2017;

Retorno de Conclusão: 3.698, mais antiga de 19.6.2017;

Mandados aguardando análise de retorno: 87, mais antiga de 24.4.2017;

2.5. Processos remetidos:

- 224 ao contador, mais antiga de 5.7.2017;

2.6. Análise das Suspeitas de Prevenção:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



- Constatam 782 processos, mais antiga de 24.2.2015. **REGULARIZAR e atentar.**

2.7. Outros cumprimentos:

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará	0	32	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Enviadas	0	0	0	0	5
Cartas Eletrônicas - Recebidas					0
Edital / Citação	0	0	0	0	53
Edital / Intimação	0	0	0	0	4
Mandado	0	1	0	0	13
Ofício	1	163	1	0	0
Ofício Ao Funjus	0	332	0	0	0
Ofício em Reiteração	0	4	0	0	0
Precatório - Requisitório	0	3	0	0	0
Requisição de Pequeno Valor	0	52	2	0	0
Termo de Levantamento de Penhora	0	1	0	0	0
Termo de Penhora	0	7	0	0	1
Total	1	612	3	0	86

A secretaria deverá revisar a movimentação dos atos que pendem de conferência e expedição. Deverá, ainda, efetuar a análise dos decursos de prazo.

2.8. Cartas Precatórias:

1. ENVIADAS: Constatam 5 Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar.**

5 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
16/12/2015	Carta Precatória	0001006-34.2012.8.16.0185	0013407-58.2015.8.16.0024	2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba - Curitiba	1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré - Almirante Tamandaré	Recebida pelo Deprecado
02/02/2016	Carta Precatória	0000990-80.2012.8.16.0185	0000825-86.2016.8.16.0025	2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba - Curitiba	1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária - Araucária	Recebida pelo Deprecado
02/02/2016	Carta Precatória	0000425-82.2013.8.16.0185	0001125-88.2016.8.16.0044	2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba - Curitiba	2ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana - Apucarana	Recebida pelo Deprecado
18/02/2016	Carta Precatória	0002575-25.2011.8.16.0179	0002267-80.2016.8.16.0189	2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba - Curitiba	Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná - Pontal do Paraná	Recebida pelo Deprecado
05/04/2016	Carta Precatória	0003410-78.2000.8.16.0185	0003197-08.2016.8.16.0025	2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba - Curitiba	1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária - Araucária	Recebida pelo Deprecado

2. RECEBIDA: prej.

3. PROCESSOS ANALISADOS

3.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS:

Nos processos analisados constatou-se prazo excessivo para cumprimento das decisões judiciais, a exemplo: processo(s) nº 0032545-13.2015.8.16.0185 (mov. 7 e 8 - 130 dias, mov. 14 e 15 - **270 dias**), 0000043-26.2012.8.16.0185 (mov. 44 e 45 - **150 dias**), 0000043-



26.2012.8.16.0185 (mov. 31 e 32 - **90 dias**), 0000043-26.2012.8.16.0185 (mov. 44 e 45 - **130 dias**).

3.2. - INTIMAÇÕES:

Constatado que as intimações aos procuradores das partes são realizadas com excesso de prazo, a exemplo processo nº 0000024-78.2016.8.16.0185 (mov. 19 e 20 - **81 dias**), 0000067-15.2016.8.16.0185 (mov. 20 e 21 - **80 dias**), 0000094-37.2012.8.16.0185 (mov. 52 e 53 - **50 dias**).

3.3. - PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO:

Nos processos com prioridade de tramitação é constatado morosidade no cumprimento dos atos e demais movimentações, a exemplo: processo(s) nº 0000337-30.2002.8.16.0185 (mov. 16 e 17 - **60 dias**), 0000353-08.2003.8.16.0004 (mov. 20 e 21 - **90 dias**), 0000447-78.1992.8.16.0185 (mov. 9 e 10 - **70 dias**).

3.4. - TUTELAS DE URGÊNCIA:

Nos processos analisados as decisões com tutelas de urgência foram cumpridas em prazo adequado, a exemplo, processo(s) nº 0000264-91.2017.8.16.0004 e 0002115-44.2016.8.16.0185.

3.5. - ANÁLISE DE JUNTADAS:

Constatou-se excesso de prazo para cumprimento de "análise de juntadas", a exemplo: processo(s) nº 0000004-24.2015.8.16.0185 (mov. 38 e 39 - **80 dias**, mov. 27 e 28 - **60 dias**), 0000013-49.2016.8.16.0185 (mov. 16 e 17 - **86 dias**), 0000015-19.2016.8.16.0185 (mov. 16 e 17 - **85 dias**, mov. 22 e 23 - **110 dias**), 0000033-79.2012.8.16.0185 (mov. 32 e 33 - **81 dias**).

3.6. - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:

Após a juntada do requerimento de cumprimento de sentença a Secretaria observa a alteração da classe processual e remessa ao Distribuidor para anotações, a exemplo nº 0000004-24.2015.8.16.0185. No entanto, no



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



processo nº 000014-98.1993.8.19.004 não foi observado. **Regularizar e atentar.**

Processo 0032551-20.2015.8.16.0185. A Secretaria deverá observar e fiscalizar o recolhimento de custas em impugnação ao cumprimento de sentença, conforme Instrução Normativa nº 03/2015 da Corregedoria Geral da Justiça. **Regularizar e verificar nos demais processos.**

3.7. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS:

Nos processos analisados em amostragem verificou-se excesso de prazo para conclusão e vista ao Ministério Público, a exemplo, processo nº 0000061-42.2015.8.16.0185 (mov. 27 e 28 - **50 dias**), 0000127-51.2013.8.16.0004 (mov. 61 e 62 - **100 dias**), 0000235-17.2016.8.16.0185 (mov. 21 e 22 - **90 dias**).

3.8. META2 CNJ - 2017 - distribuídos até 31.12.2013

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA
[VIRTUAL DESDE 29/07/2012]

49

Fonte: Projudi.cgj

Nos processos inseridos na Meta2 CNJ a Secretaria observa o prazo para cumprimento e demais movimentações, a exemplo, processo nº 0000777-35.2012.8.16.0004, 0001338-59.2012.8.16.0004.

3.9. DEPÓSITOS JUDICIAIS

Verificou-se nos processos cadastro regular dos depósitos judiciais no Projudi, a exemplo nº 0002670-47.2005.8.16.0185 e 0003330-46.2002.8.16.0185.

3.10. MANDADOS

- Regularizar os mandados expedidos e já devolvidos pelo Oficial de Justiça:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



	Ordenação ▲	Expedição ▲	Data de Retorno ▲	Audiência em Aberto	Processo	Classe ▲	Natureza do Mandado ▲
	13/01/2017 11:00	31/03/2017 14:38	24/04/2017		0002201-64.2006.8.16.0185	Execução Fiscal	Penhora
	13/01/2017 15:16	31/03/2017 14:42	24/04/2017		0007954-36.2005.8.16.0185	Cumprimento de sentença	Penhora
	01/12/2016 14:35	31/03/2017 10:36	24/04/2017		0000218-25.2009.8.16.0185	Execução Fiscal	Penhora
	02/12/2016 11:40	31/03/2017 10:38	24/04/2017		0006079-36.2002.8.16.0185	Execução Fiscal	Penhora
	01/02/2017 15:39	07/04/2017 14:53	24/04/2017		0006103-64.2002.8.16.0185	Execução Fiscal	Avaliação

- Mandados "expedidos e não lidos" e "aguardando retorno": **providenciar a cobrança dos mandados com excesso de prazo:**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



5 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

	Ordenação ▲	Expedição ▲	Audiência em Aberto	Processo	Classe ▲	Natureza do Mandado ▲
	17/02/2017 13:08	07/04/2017 17:33		0000035-49.2012.8.16.0185	Execução Fiscal	Penhora
	11/05/2017 14:36	15/05/2017 16:44		0015432-80.2014.8.16.0185	Execução Fiscal	Penhora
	16/05/2017 16:48	24/05/2017 15:07		0009629-19.2010.8.16.0004	Execução Fiscal	Intimação
	19/05/2017 14:33	24/05/2017 15:15		0002631-16.2006.8.16.0185	Execução Fiscal	Penhora
	23/05/2017 11:02	24/05/2017 15:18		0000239-50.1999.8.16.0185	Execução Fiscal	Intimação

3.11. - DEMAIS CONSTATAÇÕES

Processo 0011665-34.2014.8.16.0185. No mov. 36 e 56 foi lavrado termo de penhora e não houve cumprimento do item 1.13.56 e 3.14.4 do CN com remessa ao depositário público para anotações. **3.14.4 - Todos os bens que ficarem sob a guarda do depositário público e particular serão registrados no livro de Registro de Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos, competindo ao oficial de justiça, para essa finalidade, entregar cópia do auto de penhora ao depositário público.**
Regularizar e verificar nos demais processos.

- Processos FÍSICOS:

Processo nº 0042365-65-56.2011. Despacho proferido em fevereiro de 2016, informação de digitalização em março de 2017 e paralisado até a presente data.

Processo nº 0014780-29.2011. Petição protocolada em 1.4.2016 e ainda pendente de movimentação.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Processo nº 002504-15.2005. Despacho datado de 17.4.2015 e consulta Infojud de 16.4.2015. **Paralisado pelo tempo de dois anos e três meses.**

Processo nº 7253-41.2006. Despacho de 18.1.2016, informação de digitalização de 13.2.2017. **Ainda paralisado.**

Processo nº 0007218-81.2006. Petição protocolada em 21.11.2015 e ainda sem conclusão.

Processo nº 7862-58.2005. Mandado com negativa de penhora juntado em 7.12.2016 e ainda sem movimentação.

Justificar todas as paralisações. Efetuar levantamento de todos os processos físicos paralisados, justificar as paralisações, digitalizar e regularizar ao andamento processual.

Processo nº 007914-54.2015. Houve juntada de cópia, na ação de execução fiscal, da decisão que rejeitou os embargos de declaração, proferida nos embargos à execução (fl. 93). Ocorre, que não há necessidade dessa juntada, pois a sentença proferida no apenso não sofreu alteração pelos embargos declaratórios. **Doravante observar.**

Processo 0005365-76-2002. Recurso de apelação protocolado em 16.2.2016 e sem posterior andamento processual. Na execução fiscal em apenso sob n. 0006921-21.1999, a Secretaria juntou cópia, às fls. 56, da decisão que nos embargos à execução rejeitou os embargos de declaração. Doravante, observar que não há necessidade dessa juntada quando não houver alteração da sentença proferida.

4. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. **Diariamente deverá ser consultado os comandados do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC).**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL	PROCESSOS EM ANDAMENTO	PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO	PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS	AUDIÊNCIAS	JUIZ LEIGO	MANDADOS
0	0	0	0	0	0	0

CARTAS APREENSÕES

0 0

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL AUTUADOS / CASOS NOVOS	FEITOS EM GERAL EM EFETIVO ANDAMENTO	PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO	PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS(*)	FEITOS EM GERAL ARQUIVADOS / BAIXADOS	FEITOS EM GERAL SUSPENSOS / SOBRESTADOS	PROCESSOS EM INSTÂNCIA RECURSAL
0	0	0	0	0	0	0

AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

0

2. Atentar ao comandado (PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS) e evitar paralisações indevidas.
3. O controle de remessa e recebimento de cargas de mandados aos Oficiais de Justiça ainda é manual. Deverá utilizar o Projudi para controle de cargas.
4. Apesar do elevado acervo de processos em andamento, a secretaria deverá organizar novas rotinas de trabalho, de modo que os prazos para cumprimento das decisões judiciais e análise de juntadas sejam reduzidos (art. 228 CPC). Ressalta-se que, após decorrido o prazo estipulado para cumprimento das determinações desta Ata Correcional, será realizado monitoramento da Unidade Judicial pela Corregedoria Geral da Justiça, a fim de ser verificada melhora no cumprimento dos prazos.
5. Atentar ao Decreto Judiciário n. 738/2014, datado de 29.10.2014, no qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas unidades judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos seguintes artigos: "Art. 4º. É vedado o levantamento dos valores depositados judicialmente por servidor habilitado ou pessoa que exerça a titularidade da Escrivania ou do Ofício da Justiça do Foro Judicial, mesmo no intuito de repasse



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



posterior a outros destinos. Art. 5º. Para que se proceda à transferência das custas e despesas processuais depositadas judicialmente a quem de direito, o magistrado responsável pela unidade judiciária deverá encaminhar à agência bancária ofício determinando a quitação das custas, anexando os boletos bancários correspondentes, que serão gerados por servidor ou pessoa habilitado."

6. Observar o Ofício Circular 166/2014 que trata do correto preenchimento dos dados relativos ao "Pré Cadastro dos Recursos" (itens 2.22.1 a 2.22.4 do Código de Normas, introduzidos pelo Provimento nº 231, de 20 de agosto de 2012), evitando-se eventuais erros de digitação no registro das partes ou advogados ou, ainda, a inversão de formulários em processos com números similares, especialmente nos processos originários do Sistema Projudi.
7. A Escrivania/Secretaria, observa os itens 2.3.12 e 5.13.2, encaminhando ao contador para cálculo das custas judiciais, bem como das receitas devidas ao FUNJUS, quando for o caso.
8. Nos processos em grau de recurso, constata-se que a secretaria **realiza o registro e a especialização em 2º Grau**, em conformidade com o Provimento 244, datado de 17.06.2013 que alterou a redação do Código de Normas para constar: "2.20.2.4 - Após a inserção do arquivo, proceder-se-ão o registro e classificação. Para tanto, o servidor responsável acessará cada documento inserido e cadastrado no sistema "Publique-se", confirmando: (omissis). XI - especialização em 2º grau.

5. AO JUÍZO

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito,



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, via mensageiro login "mim", de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
3. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta da regularização das falhas.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Jurídica da Corregedoria.

7. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Mário Helton Jorge, Corregedor da Justiça, e pelo Juiz Auxiliar Dr. Luiz Gustavo Fabris, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Rafael Antonio de Albuquerque.

Mário Helton Jorge,
Corregedor da Justiça